

dia útil do mês anterior em que se completam dois anos de atribuição inicial, ou de renovação bienal da prestação.

3 — A não recepção nos serviços de segurança social do requerimento de renovação bienal da prova de recursos, até ao último dia útil do mês em que se completam dois anos de atribuição inicial, ou de renovação bienal da prestação, determina, nos termos da lei, a suspensão imediata do pagamento do CSI.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social, em 31 de Outubro de 2007.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1447/2007

de 8 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Áreas científicas

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica ministrado pela Escola Superior de Educação do

Instituto Politécnico do Porto, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

4.º

Projecto

As unidades curriculares denominadas Projecto I e Projecto II realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 25 de Outubro de 2007.

ANEXO I

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Educação Visual e Tecnológica

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

1 — Em áreas obrigatórias:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|-------|----------|
| Educação Visual | EV | 54 |
| Educação Tecnológica | ET | 70 |
| Ciências da Linguística e da Literatura | CLL | 16 |
| Ciências e Tecnologia | CT | 4 |
| Inglês | I | (a) 2 |
| Prática Instrumental e Vocal | PIV | 3 |
| Educação Musical | EM | 3 |
| Educação Dramática | ED | 3 |
| Fotografia e Vídeo | FV | 5 |
| Ciências da Educação | CE | 10 |
| Educação Especial | EE | 4 |
| Tecnologia de Informação e Comunicação | TIC | 3 |
| <i>Total</i> | | 177 |

(a) Obrigatório para os alunos que demonstrem insuficiências no domínio da escrita e da oralidade em Inglês. Os restantes alunos escolhem uma disciplina opcional (dois créditos) nas áreas EM, ED ou CLL.

2 — Em áreas opcionais:

2.1 — Nos termos do n.º 3.º da presente portaria, considerado o referido na nota (a) ao quadro do n.º 1 — 2;

2.2 — EV ou ET — 3.

ANEXO II

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Educação Visual e Tecnológica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Oficina de Comunicação e Expressão | CLL | Semestral | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Física e Química Aplicadas às Artes e Tecnologias | CT | Semestral | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Desenho | EV | Semestral | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Desenho e Imagem por Computador | ET | Semestral | 140 | TP: 60 | 5 | |
| Oficina de Cerâmica | ET | Semestral | 140 | TP: 60 | 5 | |
| História de Arte: Da Pré-Histórica à Arte Medieval | EV e ET | Semestral | 140 | TP: 45 | 5 | |
| Oficina de Música | EM | Semestral | 84 | TP: 30 | 3 | |

QUADRO N.º 2

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|----------------------|---------------------|---------------------------|---------|----------|-------------|
| | | | Total | Contact | | |
| Oficina do Papel | ET | Semestral | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Desenho e Geometria | EV e ET | Semestral | 224 | TP: 82 | 8 | |
| Gramática da Comunicação Visual | EV | Semestral | 84 | TP: 34 | 3 | |
| Inglês ou Opção | — | Semestral | 56 | TP: 30 | 2 | (a) |
| Leitura e Escrita de Textos em Contexto Académico | CLL | Semestral | 112 | TP: 45 | 4 | |
| TIC | TIC | Semestral | 84 | TP: 34 | 3 | |
| Projecto I | EV, ET, PIV, CLL, ED | Semestral | 168 | TP: 60 | 6 | |

(a) Obrigatório para os alunos que demonstrem insuficiências no domínio da escrita e da oralidade em Inglês. Os restantes alunos escolhem uma disciplina opcional (dois créditos) nas áreas EM, ED ou CLL.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Pintura I e Composição | EV | Semestral | 168 | TP: 65 | 6 | |
| Design de Comunicação | EV | Semestral | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Técnicas de Escultura I e Composição | ET | Semestral | 168 | TP: 65 | 6 | |
| História de Arte: Do Renascimento ao Barroco | EV e ET | Semestral | 112 | T: 35 | 4 | |
| Psicologia do Desenvolvimento | CE | Semestral | 140 | TP: 60 | 5 | |
| Texto e Imagem | CLL | Semestral | 140 | TP: 60 | 5 | |

QUADRO N.º 4

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|----------------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Uma das seguintes unidades curriculares: Caligrafia e Tipografia; O Livro e a Encadernação. | EV ou ET | Semestral. | 84 | TP: 34 | 3 | |
| Pintura II | EV | Semestral. | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Laboratório de Fotografia e Vídeo | FV | Semestral. | 140 | TP: 60 | 5 | |
| Oficina de Têxteis (Tinturaria, Tecelagem e Bordados). | ET | Semestral. | 112 | TP: 45 | 4 | |
| História de Arte: Do Classicismo ao Início do Séc. XX. | EV e ET | Semestral. | 112 | T: 35 | 4 | |
| Técnicas de Escultura II | ET | Semestral. | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Projecto II | EV, ET, PIV, CLL, ED | Semestral. | 168 | TP: 60 | 6 | |

QUADRO N.º 5

5.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Educação Inclusiva | EE | Semestral. | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Design de Produto | ET | Semestral. | 140 | TP: 60 | 5 | |
| Projecto Multimédia | ET | Semestral. | 112 | TP: 45 | 4 | |
| Oficina de Impressão (Serigrafia e Gravura) | ET | Semestral. | 140 | TP: 60 | 5 | |
| História de Arte: Arte Moderna e Pós-Moderna. | EV e ET | Semestral. | 140 | T: 45 | 5 | |
| Educação e Dinâmicas Sociais | CE | Semestral. | 84 | TP: 34 | 3 | |
| Estética | EV e ET | Semestral. | 112 | T: 35 | 4 | |

QUADRO N.º 6

6.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Ilustração | EV | Semestral. | 140 | TP: 60 | 5 | |
| O Brinquedo e a Construção do Brincar | ET | Semestral. | 140 | TP: 60 | 5 | |
| Filosofia da Educação | CE | Semestral. | 56 | TP: 30 | 2 | |
| Metodologias da Expressão Plástica e da Educação Tecnológica (em Contextos Formais e não Formais). | EV e ET | Semestral. | 84 | TP: 34 | 3 | |
| Projecto de Dinamização de Ateliers de Expressão Plástica e de Educação Tecnológica (em Contextos Formais e não Formais). | EV e ET | Semestral. | 420 | TP: 146 | 15 | |

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 21/2007/M

Elege o presidente e o vice-presidente do Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira e designa os dois representantes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reunida em Plenário de 16 Outubro de 2007,

resolveu, nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/94/M, de 7 de Abril, eleger como presidente e vice-presidente do Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira o Dr. José António Machado de Andrade e o Dr. Carlos Alberto Rodrigues, respectivamente.

Mais resolveu, tendo em atenção o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/94/M, de 7 de Abril, designar como representantes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social da Região Autónoma